



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 1683 de 13 de julho de 2002.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, a celebrar convênio e firmar financiamento junto à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, para os fins que especifica e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária convocada e realizada em 10 de julho de 2002, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei.

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, autorizada a celebrar convênio e firmar financiamento no montante máximo de R\$ 104.800,95 (cento e quatro mil, oitocentos reais e noventa e cinco centavos), junto à empresa Companhia Paulista de Força Luz – CPFL, para obras de eficiência energética e modernização do sistema de iluminação pública no Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, ficará autorizada a criar Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para o exercício de 2.002, e para os demais exercícios serão inclusos nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei .

Órgão	3101	Diretoria de Finanças
Função	25	Energia
Subfunção	752	Energia Elétrica
Programa	0005	Modernização e Competitividade
	25.752.0005.2.061	Modernização de Sistema de Iluminação Pública
Categoria Econômica	3.2.90.21.04	Juros..... R\$ 5.000,00
	4.6.90.71.04	Amortização R\$ 20.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, indicamos como recurso a anulação parcial da seguinte dotação em vigor :

Órgão	4202	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Função	25	Energia
Subfunção	752	Energia Elétrica
Programa	0003	Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

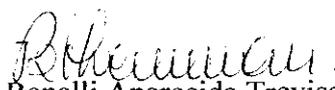
25.752.0003.2.034 Manutenção da Iluminação Pública
Categoria Econômica 3.3.90.39.00 (163) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
..... R\$ 25.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário


LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria de Administração desta Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de julho do ano de dois e dois.


Berenice Ranalli Aparecida Trevisan
Coordenadora

